



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE

PORTARIA Nº 059/2024

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, estado do Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO as eleições municipais ocorridas no dia 06 de outubro de 2024, no município de Itabi/SE, tendo sido eleita a senhora Gabriela de Sá Souza Batalha, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá ter início no dia 01/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Itabi/SE, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 338/2020 – TCE, de 06 de outubro de 2020, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Sergipe – TCE/SE, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e a Prefeita (o) eleita (o) na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composto por 11 (onze) membros nos termos definidos no art. 1º, § 2º da Resolução nº 338/2020 – TCE, sendo 6 (seis) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pela futura Gestora Municipal.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

Florisval Moreira de Oliveira Neto

Controle Interno
Matricula nº 9622662

Jose Gelio Oliveira da Silva

Secretario mun. de Administração geral
Matricula nº 9622527

Luiz Soares Lima Junior

Secretário Particular
Matricula nº 9622511

Max Santos de Freitas

Setor de Licitação
Matricula nº 9622513

Carolina Aragão Céu Melo

Secretario mun. de Educação e Cultura
Matricula nº 9622617

Lucas Santos de Oliveira

Secretario mun. de Saúde
Matricula nº 9622606

II – Representantes da Comissão Prefeito Eleito:

Armando Batalha de Gois

Rua Manoel Alves de Souza, 321 – Centro - Fone: (079) 3314-1260
CEP 49870-000. Itabi, Sergipe – rh.pmitabi@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE

CPF nº 274.577.705-00

Leomax Andrade Lima
CPF nº 788.489.545-53

Jose Osmario de Araujo Santos Filho
CPF nº 017.794.765-90

Laerte Pereira Fonseca
CPF nº 019.990.755-28

Jose Douglas Alves Andrade
CPF nº 696.238.055-00

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º Todas as informações de que trata o art. 2º da Resolução TC nº 338/2020, deverão ser entregues à Comissão de Transição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua constituição, devendo estar atualizadas até o dia anterior ao da entrega.

Art. 6º O coordenador da Comissão de Transição será o Sr. Florisval Moreira de Oliveira Neto, a quem compete solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 7º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Itabi/SE, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: As informações detalhadas neste artigo serão fornecidas aos servidores indicados nesta portaria, mediante solicitação formal por ofício a ser encaminhado à Comissão de Transição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Itabi – SE, 16 de outubro 2024.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal